



## **Município de Santa Rita de Caldas**

**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO N.º 842/2023**  
**31 DE AGOSTO DE 2023.**

**Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB de Interesse Social (REURB-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **REURB de interesse Social (REURB-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

**CONSIDERANDO** que, o núcleo “**NOSSA SENHORA DE APARECIDA**” é clandestino, pois não possui projeto de parcelamento aprovado perante o município;

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA** - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS - MG, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **REURB de Interesse Social (REURB-S)**, nos termos do art. 13, inciso I da



**Município de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado “**NOSSA SENHORA DE APARECIDA**” neste Município de Santa Rita de Caldas - MG, sendo instaurado à Requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL** por meio do Ofício *2023-619-ICL-SRC-OF*.

**Art. 2º** - Na forma do art. 33, § 2º da Lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

**Art. 3º** - O procedimento administrativo da REURB instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:

- *Procedimento administrativo do bairro/núcleo NOSSA SENHORA DE APARECIDA n.º 008/2023.*

**Art. 4º** - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**  
**SANTA RITA DE CALDAS MG**